Campus Parauapebas

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSOS SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL nº 08, de 06 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSOS SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2

Retificado em 15/09/2023

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PARAUAPEBAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria n°1.688 de 12 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público, o presente edital de processo seletivo especial, visando o preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas, em cursos superiores de graduação, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Parauapebas, com ingresso no 2° semestre do ano letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo/2023.2 do IFPA - Campus Parauapebas será regido pelos termos deste edital.
1.2 O Processo Seletivo/2023.2 destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do PSU Graduação, objeto do edital n° 25, de 01 de dezembro de 2022, em cursos superiores de graduação, ofertados pelo IFPA Campus Parauapebas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.
1.3 O PSE 2023.2 dar-se-á em quatro etapas, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), CAMPUS PARAUAPEBAS, designada pela PORTARIA nº 1286/2023/GAB/CP, de 28 de abril de 2023.
1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.5. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2.3 deste edital.
1.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2023.2 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 São ofertadas no processo seletivo 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo as 29 vagas para cursos de Licenciatura (Geografia) e 25 vagas para o curso de Licenciatura em Matemática.

Curso	Turno	Vagas	Ato autorizativo
Licenciatura em geografia	Noturno	29	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP- Nº 481/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Licenciatura em Matemática	Noturno	25	RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 716/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022
Total de Vagas		**54**	

2.2 A participação no Curso ofertado neste Edital exige do estudante a disponibilidade para se dedicar ao curso.
2.3. As vagas ofertadas para os Cursos Superiores são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de

Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.
2.4. Do total de vagas por curso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.
2.5. As vagas reservadas para as cotas que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
2.6 O restante das vagas ofertadas por curso e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
2.7. Dos cursos ofertados que, após o processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
2.7.1 O candidato será previamente comunicado sobre a não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
2.7.2. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação - MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.
3.2 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio ou equivalente em escola pública, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.
3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos Superiores exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA.
3.4 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
3.5 O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.
3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº

18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8.1 Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da auto declaração Étnico- racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da auto declaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente ou remotamente em virtude da pandemia do COVID 19, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.10.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.10.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.10.1;

3.10.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.10.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.11. No cálculo referido no subitem 3.10.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.10.1 e 3.10.2 e 3.10.3:

I. Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro a seguir, ou, em último caso, a candidato aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrênciada Vaga	**Ordem de Prioridade**							
	1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:
AC – Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente da cor, renda, condição de pessoa com deficiências ou local de onde estudou o Ensino Médio (escola pública ou privada).
L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
3.13.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
3.13.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
3.13.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
3.13.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
3.13.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
3.13.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
3.13.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
3.13.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
3.14. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
3.14.1 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência "L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio", conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.13.
3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no subitem 18.5.1 deste Edital.
3.15.1 Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1,L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, antes da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.1.
3.15.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:
I. Trabalhadores Assalariados
a) Contracheques;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) CTPS registrada e atualizada;

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
3.16. O Candidato que for indeferido no procedimento de Heteroidentificação e que permanecendo o indeferimento após a fase de recurso será remanejado para modalidade de ampla concorrência AC.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
4.2 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no Anexo XVII, no qual descreve também os documentos exigidos para comprovação da vaga.

4.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo XVII, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
4.3.1 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
4.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas do Campus Parauapebas, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições será de 10/07/2023 a 14/07/2023.
5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Parauapebas, no endereço abaixo.

UNIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Campus Parauapebas	Secretaria Acadêmica	Rodovia PA-275, s/n - Bairro União, próximo àportaria de Carajás, CEP68515-000 – Parauapebas/PA	Manhã 08h30 às 11h30 Tarde 14h30 às 17h30 Noite 18h às 20h

5.3. O acompanhamento do PSE 2023.2 poderá ser realizado por meio do site https://www.prosel.ifpa.edu.br.
5.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PSE 2023.2 pelo e-mail da COMPESE (compese.parauapebas@ifpa.edu.br).
5.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
b) Documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
c) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
d) Ficha de inscrição.
5.6. O candidato deverá preencher manualmente o formulário de inscrição disponibilizado no Anexo II deste edital e no local de inscrição, conforme item 5.2, anexando cópias dos documentos citados no item 5.5 a, b, c e d.

5.7. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas das ações afirmativas, ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº13.409/2016), que são mutuamente excludentes.
5.8. O candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas (às vagas reservadas a egressos de escola pública), deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.
5.9. As Informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE 2023.2:
a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
5.10 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
5.11 O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
5.11.1 Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.
5.12 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 18 deste Edital e Anexo XVII.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas no PSE 2023.2 será realizada em quatro etapas, conforme descrito no quadro a seguir:

a) **Fase 1** (classificatória e eliminatória): consiste nas inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar.
b) **Fase 2** (eliminatória e classificatória): consiste na produção de redação.
c) **Fase 3:** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução CONSUP/IFPA nº 732, de 17 de agosto de 2022);
d) **Fase 4** (classificatória e eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 e 2 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e na fase 1, 2 e 3 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos);
6.2. As fases do PSE 2023.2 serão PRESENCIAIS, diretamente no campus Parauapebas do IFPA, no seguinte endereço: Rodovia PA-275, S/N, Bairro União, CEP: 68515-000, Parauapebas-PA.
6.3. O cronograma do PSE graduação 2023.2 consta no Anexo I deste edital.
6.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br e www.parauapebas.ifpa.edu.br

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Parauapebas conforme cronograma (Anexo I).
7.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Biologia,

Química e Física, obtidas nas três séries/anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.
7.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no Anexo VII.
7.4. O candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 20 (vinte) será ELIMINADO do processo seletivo.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do campus Parauapebas.
8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos aprovados na fase 1 (análise curricular) que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte).
8.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da realização da prova de redação, com 01 hora de antecedia ao início da prova, que será informado na convocação;
8.4. A prova terá início às 13h10 e terá duração de 3 horas.
8.4.1 Os portões abrirão às 12h e serão fechados 10 minutos antes do início da prova;
8.5. Após o fechamento dos portões não será permitido a entrada de candidatos;
8.6 Durante a realização da prova não será permitido fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
8.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Campus Parauapebas sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
8.8 Deixar o local de realização da redação e da entrevista sem assinar a Lista de Frequência;
8.9 Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação e da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniciada sob sua guarda. Nesses casos o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.
8.10 O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.
8.11 Não será permitido ao candidato adentrar a sala de redação após o horário de início.
8.12 Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 9.8, quando estiver acompanhado de um fiscal.

8.13. Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:
a) Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
b) Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
c) Estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
d) Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
e) Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
f) Uso ético da linguagem: se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições;
g) A prova de redação deverá conter no mínimo 10 linhas e no máximo 30 linhas;
h) A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais;
8.14. Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:
a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
c) Não atingir o mínimo de linhas ou ultrapassar o máximo de linhas estabelecidos no subitem 8.13 alínea g deste edital.
d) Plágio.
8.15. O critério de classificação será a pontuação atribuída à prova de redação;
8.16. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
8.17. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo IX deste edital.
9.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Parauapebas.
9.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
9.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.
9.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.
9.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova de redação e apresentar os documentos abaixo:
a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.
9.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a redação.
9.8.2. Haverá compensação do tempo da prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução CONSUP/IFPA nº 732, de 17 de agosto de 20222, será realizada por meio de entrevista pessoal.
10.2. A entrevista será realizada conforme cronograma (Anexo I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site https://www.prosel.ifpa.edu.br.
10.3. A entrevista pessoal será realizada de forma presencial e a relação dos candidatos convocados será divulgada por meio do site https://www.prosel.ifpa.edu.br.
10.4. Os candidatos deverão comparecer ao local previamente divulgado no horário estabelecido, sendo permitido um tempo de tolerância de 10 minutos.
10.5. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:
a) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
b) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
c) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
d)Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
e) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
f) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
g) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.6. Aos candidatos menores de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração:
a) Deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.
b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação;
c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à responsável do candidato e entregar presencialmente a banca de aferição;
d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido;
f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
10.7. O candidato que não comparecer à entrevista após os horários estipulados no subitem 10.4, será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência (AC).
10.8. O candidato que for indeferido no processo de heteroitendificação, após a fase de recursos, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência (AC).
10.9. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2023.2, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

11. DO CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

11.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
a) Obtiver nota bruta inferior a 20 (vinte) pontos na análise de histórico escolar;
b) Obtiver nota 0 (zero) na redação;
c) Faltar a etapas 1, 2 e 4 do processo seletivo;
d) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

12. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

12.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
12.1.1 Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n º 9.394/96);
12.1.2 Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
12.1.3 Maior média em Matemática;
12.1.4 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
12.2 O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no Campus Parauapebas, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital, impreterivelmente.
12.2.1 A entrega poderá ser feita de forma presencialmente no campus no endereço mostrado no item 5.2 ou ser enviado para o e-mail compese.parauapebas@ifpa.edu.br.
12.3 A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de2012, do Ministério da Educação.
12.4 O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

12.5 Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 12 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 12.1.1 deste edital.
12.6 Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previsto neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de análise de histórico, homologação de aferição de Heteroidentificação e habilitação de matrícula.
13.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos de data prevista no cronograma (Anexo I).
13.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.parauapebas@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
13.4 O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no processo de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no edital, e tal comissão será a responsável pela análise e julgamento do recurso. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência
13.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
13.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
13.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.
13.8. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na **Análise de Currículo somada à nota da redação.** Exemplo no quadro abaixo:

Nota obtida na Análise de Currículo	**85,00**
Nota da Redação	**90,00**
Nota Final do Candidato	85,00 + 90,00 **= 175,00**

14.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação do curso.
14.3 Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.
14.3.1 Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas próprias do IFPA Campus Parauapebas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.
14.4 O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA Campus Parauapebas, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

14.5 Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas previsto nos itens 3.13, 3.14.
14.6 Os candidatos não classificados para preenchimento de vagas, permanecerão na lista geral, ordenados conforme previsto no item 14.2
14.7 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
14.7.1 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
14.7.2 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
14.7.3 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
14.8 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
14.9 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.
14.10 O candidato aprovado que for remanejado para ocupar vaga reservada à ação afirmativa e tiver se inscrito em outra condição, deverá entregar a documentação referente à ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição. Se o candidato inscrito para a vaga de ação afirmativa ocupar a vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição, conforme documentos previstos no item 18;
14.11. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, no curso e modalidade de concorrência.
14.12. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, a lista de espera.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.
15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação do curso e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.
15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. **Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2023.2, conforme calendário acadêmico do Campus Parauapebas.**
15.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Parauapebas, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

16.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
16.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
16.2. No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.
16.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
16.4. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:
a) **Aprovado**: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
b) **Lista de espera**: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, que comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

17. DO RESULTADO OFICIAL

17.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço https://www.prosel.ifpa.edu.br, no endereço www.parauapebas.ifpa.edu.br e afixado em quadros do Campus Parauapebas, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
17.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo.

18. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

18.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br,por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
18.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Parauapebas, no horário de 08h30 às 11h30 no período da manhã, 14h30 às 17h30 no período da tarde e de 18h00 as 20h00 no período da noite, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia PA 275, s/n - Bairro União, CEP 68515-000, Parauapebas/PA.
18.2.1 Caso a comissão julgue necessário também poderá ocorrer habilitação de matrícula nos sábados.

18.3. **Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.
b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
d) CPF (original e cópia);
e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
g) Comprovante de residência atualizado;
h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
i) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.
18.4. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:
a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
18.5. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 15.4 e 15.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste Edital.
18.5.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 - – candidato com deficiência, nos termos da legislação com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

18.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados
a) Contracheques;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) CTPS registrada e atualizada;
d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais
a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d) bancários dos últimos três meses, pelo menos.
e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

h) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

18.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
e) 1 (uma) foto 3 x 4;
f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
j) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emiti do pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;

18.8 Candidato aprovado pelo Politicas de ações afirmativas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:
I) A30: Pessoa com deficiência: –candidato com deficiência, nos termos da legislação independentemente de ter estudado em escola pública ou privada.
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5(cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

18.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

18.10 A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

18.11. A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

19. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

19.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 18 estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

19.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado **inabilitado** para a matrícula e perderá o direito à vaga.

20. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

20.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

20.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

20.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do Campus Parauapebas no horário de 08h30 às 11h30 no período da manhã, 14h30 às 17h30 no período da tarde e de 18h00 as 20h00 no período da noite, de posse dos documentos descritos no item 18 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

21.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço https://www.prosel.ifpa.edu.br.

21.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no Anexo V deste Edital.

21.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Parauapebas e no

ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.prosel.ifpa.edu.br, e estarão de acordo com a legislação vigente.
21.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço https://www.prosel.ifpa.edu.br.
21.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
21.7. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
21.8. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência
21.9. O Campus Parauapebas através do Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
21.10. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
21.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão, ou por setores do Campus Parauapebas, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
21.12. Conforme a Lei nº 12.089/2009 é proibido que uma mesma pessoa ocupe a condição de estudante simultaneamente no curso de graduação 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território Nacional. Caso seja detectado pelo IFPA – Campus Parauapebas tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.
21.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada a sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto (s) de impugnação, a ser (em) julgado (s) pela COMPESE do Campus Parauapebas.
21.14. A petição deverá se objetiva, endereçada à Coordenação da COMPESE do Campus Parauapebas e protocolada no Setor de Protocolo do Campus Parauapebas, até o segundo dia útil após a publicação do edital, sob pena de preclusão.
21.15. A COMPESE PARAUAPEBAS somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital,
cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.

22. ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma
ANEXO II	Formulário de inscrição

ANEXO III	Distribuição de vagas
ANEXO IV	Requerimento para interposição de recursos
ANEXO V	Questionário Socioeconômico
ANEXO VI	Termo de desistência de vaga
ANEXO VII	Cálculo para obtenção de média da analise curricular
ANEXO VIII	Requerimento de matrícula em curso superior.
ANEXO IX	Requerimento para atendimento especial para realização da redação
ANEXO X	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a)
ANEXO XI	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de vagas adicionais para candidato(a) indígena
ANEXO XII	Termo de autorização de uso de imagem/áudio
ANEXO XIII	Autodeclaração pessoa com deficiencia
ANEXO XIV	Autodeclaração de convivio familiar
ANEXO XV	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
ANEXO XVI	Autodeclaração de renda por exercicio do trabalho autônomo
ANEXO XVII	Opções de Políticas de Ações Afirmativas Específicas do IFPA

ANEXO I –EDITAL 08/2023
CRONOGRAMA
Retificado em 15/09/2023

ETAPA	Data/Período
Publicação do edital do Processo Seletivo	06/07/2023
Impugnação do edital	08/07/2023
Período de inscrições	**10/07/2023 à 14/07/2023**
Publicação da homologação das inscrições	17/07/2023
Recurso de Homologação de inscrição	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 18/07/2023
Resultado Final da Homologação das Inscrições	**19/07/2023**
Divulgação do resultado preliminar de Análise de histórico escolar	21/07/2023
Interposição de recursos contra a Análise de histórico escolar	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 22/07/2023
Análise, julgamento e publicação dos resultados de recursos	24/07/2023
Publicação do Resultado final da Análise de histórico escolar e convocatória para a realização da Redação	25/07/2023
Realização da Redação – Forma presencial no Campus Parauapebas	**30/07/2023 13h10 as 16h10**
Publicação do Resultado Preliminar da Redação	04/08/2023
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Redação	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 05/08/2023
Análise, julgamento, publicação dos resultados de recursos, Publicação do Resultado final da Redação e convocatória para Banca de Heteroidentificação	**08/08/2023**
Realização da Banca de Heteroidentificação	**10 e 11 de agosto de 2023**
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	16/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar de Heteroidentificação	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 17/08/2023
Análise, julgamento e publicação dos resultados de recursos a Banca deHeteroidentificação	18/08/2023 a 21/08/2023
Publicação do Resultado Final Heteroidentificação	**22/08/2023**
Publicação da Classificação Geral dos Candidatos	**22/08/2023**
Data para entrega de comprovação de renda para fins de desempate	23/08/2023
Resultado Preliminar 1ª Chamada do Processo Seletivo	**24/08/2023**
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª chamada	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 25/08/2023

Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar da 1ª chamada	28/08/2023
Resultado Final 1ª Chamada do Processo Seletivo	**28/08/2023**
Período de Habilitação de Matrícula	**29/08/2023 a 01/09/2023**
Resultado Preliminar dos Matriculados	**04/09/2023**
Interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 05/09/2023
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultadohabilitação de matrícula	06/09/2023
Resultado Final da Habilitação de Matrícula 1ª Chamada	**06/09/2023**
Convocação 2º Chamada – Lista de Espera	**08/09/2023**
Data prevista para início das aulas	**11/09/2023**
Período de Habilitação de Matricula 2ª Chamada	**11/09/2023 a 13/09/2023**
Resultado Preliminar dos Matriculados 2ª Chamada	**14/09/2023**
Interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula 2ª chamada	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 15/09/2023
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultadohabilitação de matrícula 2ª chamada	18/09/2023
Resultado Final da Habilitação de Matrícula 2ª Chamada	**18/09/2023**
Convocação 3º Chamada – Lista de Espera	**18/09/2023**
Período de Habilitação de Matricula 3ª Chamada	**19/09/2023 a 20/09/2023**
Resultado Preliminar dos Matriculados 3ª Chamada	**21/09/2023**
Interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula 3ª chamada	A partir da publicação do resultado até às 23h59min do dia 22/09/2023
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultadohabilitação de matrícula 3ª chamada	25/09/2023
Resultado Final da Habilitação de Matrícula 3ª Chamada	**25/09/2023**
Encerramento do PSE 2023.2 Graduação	**26/09/2023**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II –EDITAL 08/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Dados do Candidato:

Nome do Candidato:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:_____/____/_____	CPF n°.:	
Identidade n°.:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº.:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ( )	Celular: ( )	E-mail:

2) Dados do Curso

CURSO (assinale com "x" o curso para o qual deseja se inscrever): ( ) Geografia ( ) Matemática	
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada)	
( ) AC – Ampla Concorrência	
( ) L1 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	**( ) L5** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos eindígenas com deficiência, nos termos da legislação vigente,com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o EnsinoMédio em escola pública.
( ) L2 - Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	**( ) L6** - Estudantes com deficiência, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual ou inferiora 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
( ) L3 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, quetenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	**( ) L7** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos eindígenas, nos termos da legislação vigente, com deficiência,com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
( ) L4 - Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual/superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	**( ) L8** – Estudantes com deficiência, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual/superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

( ) A30 – Ação Afirmativa PCD - Estudantes com deficiência Independente ter estudado em escola pública ou privada	

3) Documentos Apresentados

( ) Documentos de identificação com foto ( ) CPF ( ) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial do Ensino Médio

Local e Data: _____, ____ de _____de 2023	_____ Assinatura do Candidato ou Responsável

---

EDITAL N 08/2023 – IFPA CAMPUS PARAUAPEBAS-
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Curso: ( ) Geografia ( )Matemática	
Modalidade de concorrência:	
Local e Data: _____, ____ de _____de 2023	_____ **Assinatura do Servidor do IFPA**

ANEXO III – EDITAL 08/2023
DISTRIBUIÇÕ DE VAGAS DISPONIVEIS NO PROCESSO SELETIVO

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de ingresso	Total de vagas		Vagas por Modalidade de Concorrência							
						AC	A30	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Geografia	Licenciatura	Noturno	4 anos	2023.2	29	13	1	5	0	4	0	2	1	2	1
Matemática	Licenciatura	Noturno	4 anos	2023.2	25	11	1	4	0	3	0	2	1	2	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
AC – Ampla Concorrência

A30 – Ação Afirmativa - PCD - Estudantes com deficiência Independente ter estudado em escola pública ou privada.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV – EDITAL 08/2023
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo:

Nomecompleto do Candidato:	
Numero de inscrição:	
Curso:	
E-mail:	**Telefone:**

Vem apresentar junto à Comissão De Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 08/2023 – Parauapebas/IFPA, conforme justificativa abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: ( ) Não ( ) Sim. Quais:

_____	_____/_____/_____	_____
Local	**Data**	**Assinatura do Candidato**

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro doprazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 08/2023 – Parauapebas/PA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO V – EDITAL 08/2023
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____

Nome Oficial:_____

Campus:_____Curso:_____Turno:_____

Data de nascimento:_____/____/_____Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( )Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Não Sim:

( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( )Física ( )Cognitiva ( ) Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço:_____Nº:_____

Complemento:_____Bairro:_____CEP:_____

Cidade/Estado:_____Telefone:_____celular: _____

Email:_____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino médio em:
( ) Escola Pública
( ) Parte em escola pública e parte em particular
( ) Particular com bolsa parcial
( ) Particular com bolsa integral
( ) Particular sem bolsa
( )Outros:_____

Cursou o seu ensino médio em:
( ) Escola Pública
( ) Parte em escola pública e parte em particular
( ) Particular com bolsa parcial
( ) Particular com bolsa integral
( ) Particular sem bolsa
( )Outros:_____

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas?( )Não ( )Sim
Se SIM,Qual?
( ) Cotas para Escola Pública
( ) Cotas para Escola Pública e Renda
( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
( ) Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?
( )Carro

( )Moto
( )Bicicleta.
( ) Ônibus municipal.
( ) Barco.
( ) Veículo de tração animal
( ) Ônibus intermunicipal
( ) Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)
( ) Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:
( ) Sozinho ( ) Com os pais ( ) Com os avós ( ) Com somente um dos pais ( ) Em casa de familiares/amigos () República
( ) Pensão ( ) Esposo(a) e/ou filhos ( ) Filhos ()Outro_____
Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? ( ) Não ( )Sim.
Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave[1], fazendo uso de medicamento contínuo,que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? ( ) Não ( ) Sim
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? ( ) Não ( ) Sim
No grupo familiar há menores de 18 anos? ( ) Não ( )Sim. Quantos?_____
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ( ) Não ( ) Sim
Qual o número total de pessoas na família?_____.

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMILIA)

A residência da família é: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada ( ) Outros
Tipo de moradia é: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Taipa ( ) Mista
Tipo de localidade: ( ) Urbana ( ) Rural (ribeirinha, estrada) ( ) Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? ( ) Não ( ) Sim
Qual tipo de imóvel?
( ) Terreno/Lote ( ) Ponto de Comércio de aluguel ( ) Casa/Apartamento ( ) Chácara / Sitio
( ) Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R$)

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?
( ) Não ( ) Sim NIS Nº _____ Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?
( ) O próprio estudante ( )Os pais ( ) Somente a mãe ( ) Somente o pai
( ) Avô/Avó ( )Outros (parentes, amigos, etc.) ( ) Depende exclusivamente de programassociais.
Alguém na sua residência possui algum benefício social:
( ) Bolsa família ( ) BPC/LOAS ()Outro: _____
Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?
( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salário mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 4 salários mínimos ( ) De 4 a 5 salários mínimos ( ) Mais de 5 salários mínimos
Qual a **renda familiar *per capita*** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)? ( ) Inferior a ½ salário mínimo ( ) De ½ a 1 salário mínimo ( ) De 1 a 1,5 salários mínimos
( ) De 1,5 a 2,5 salários mínimos ( ) De 2,5 a 3 salários mínimos ( ) Mais de 3 salários mínimosFonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:
( ) Assalariado (CTPS assinada) ( ) Autônomo/Profissional Liberal ( ) Atividade Rural
( ) Trabalhador Informal (bicos) ( ) Aposentado ou Pensionista ( ) Rendimento de aluguel( ) Pensão alimentícia ( ) Sócio e/ou dirigente de empresa.
Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?
( ) Não ( ) Sim, estágio R$_____
( ) Sim, Projeto de Iniciação Cientifica. Qual? _____R$_____
( ) Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____R$_____
( ) Sim, outra. Qual? _____R$_____

Prestação da casa própria/aluguel	R$	Acesso a internet	R$
Alimentação	R$	Mensalidade escolar	R$
IPTU anual	R$	Pensão alimentícia	R$
Luz	R$	Combustível e ou transporte público	R$
Água	R$	Plano de saúde	R$
Telefone	R$	Empregados mensalistas	R$
Valor Total das Despesas		R$	

ANEXO VI – EDITAL 08/2023
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ , filho(a) de _____ e de _____**,** portador de Cédula De identidade nº _____ órgão emissor _____ e CPF nº_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de _____, do Campus Parauapebas no qual fui aprovado(a), conforme edital 08/2023/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA – Campus Parauapebas.

Parauapebas, ____ de _____de 2023

_____

Assinatura do(a) candidato(a) desistente ou responsável

ANEXO VII – EDITAL 08/2023
CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DE MÉDIA DA ANALISE CURRICULAR

As notas obtidas através do Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	**NOTA DO BOLETIM**
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
Histótia	60,00
Geografia	85,00
Biologia	80,00
Química	70,00
Física	90,00
Média aritmética	**530 / 7 = 75,71**

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	**NOTA DO BOLETIM**	**NOTAS CONVERTIDAS NA BASE100 (CEM)**
Língua Portuguesa ou Português	7,5	7,5 x 10 = 75,00
Matemática	7,0	7,0 x 10 = 70,00
História	6,0	6,0 x 10 = 60,00

Geografia	8,5	8,5 x 10 = 85,00
Biologia	8,0	8,0 x 10 = 80,00
Química	7,0	7,0 x 10 = 70,00
Física	9,0	9,0 x 10 = 90,00
Somatória		530,00
Média Aritimética		**530/7 = 75,71**

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	**DISCIPLINAS CORRESPONDENTES**	**NOTA NO BOLETIM**	**NOTAS CONVERTIDASNA BASE 100 (CEM)**
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120 x 100 = 12000 / 180 = 66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	130 x 100 = 13000 /180 = 72,20
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	140 x 100 = 14000 / 180 = 77,70
	Biologia	120	120 x 100 = 12000/ 180 = 66,66
	Física	140	140 x 100 = 14000 / 180 = 77,70
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	130 x 100 = 13000 /180 = 72,20
	Geografia	130	130 x 100 = 13000 /180 = 72,20
Média			505,26

Média Aritmética	**505,26 / 7 = 72,18**

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	**INTERVALO**	**NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)**
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, PlenamenteSatisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	**CONCEITO**	**NOTA CONVERTIDA NABASE 100 (CEM)**
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
História	Habilitado	75,00
Geografia	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Biologia	Habilitado	75,00
Química	Satisfatório	75,00
Física	Apto	75,00
Somatório		525,00
Média aritmética		**525 / 7 = 75,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Foto 3x4

ANEXO VIII – EDITAL 08/2023

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução n° 363/2017 – CONSUP/IFPA):
Data de Nascimento: / / Nacionalidade
Município onde nasceu UF
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Código de Endereçamento Postal (CEP) - DDD Fone Fixo DDD Fone Celular:
Endereço Residencial:
Bairro: Nº
Município UF
E-mail

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF . . -		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição: / /
CNH Nº		Data de Expedição / /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição / /
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição / /
Passaporte Nº		Data de Expedição / /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo Reservista Dispensa	

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
	Ampla Concorrência
• Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Médio em escola pública. (para vagas L1)
	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Médio em escola pública. (para vagas L3)
	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Médio em escola pública. (para vagas L5)
	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)
	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médioem escola pública. (para vagas L8)
	PCD - Estudantes com deficiência Independente ter estudado em escola pública ou privada (A30)

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (APRESENTAR ORIGINAL PARA CONFERENCIA E FOTOCÓPIA LEGÍVEL)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012)

5 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, _____/_____/ _____	_____ Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documentode identidade)

6 – PARA US DO IFPA

Local e Data _____, _____/_____/2023	_____ Assinatura do Servidor do IFPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IX – EDITAL 08/2023
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova de redação para o INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA Matemática e Geografia, (portadores de deficiência, recém- acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.)

Eu_____ inscrição nº _____, brasileiro(a), portador do documento de identificação nº_____, órgão expedido_____ e CPF nº_____ candidato(a) ao PSE 2023.2 para ingresso nos cursos de licenciatura em geografia e matemática do IFPA Campus Parauapebas. Venho requerer a V.Sa. **O atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:**

( ) apoio para membros inferiores ( ) intérprete de libras

( ) auxilio para a leitura da prova (ledor) ( ) leitura labial

( ) mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) ( ) maca

( ) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) ( ) mesa para cadeira de rodas

( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova superampliada (fonte 28)

( ) prova em braile e ledor ( ) sala para amamentação

( ) sala individual (candidatos com doenças contagiosas)

( ) sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar)( ) auxílio para preenchimento do cartão resposta

( ) tempo adicional*

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme oparágrafo 2º do artigo 40 do decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

_____
Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)

ANEXO X – EDITAL 08/2023
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu,_____
data de nascimento: ____/____/_____naturalidade (cidade, estado, país): _____, RG:_____Emissão:_____/_____/_____, órgão emissor, CPF:_____Estado civil:_____Endereço: _____
CEP:_____, cidade:_____, estado: _____
telefone(s):_____E-mail:_____
Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me preto (a)/pardo(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos (as) e pardos (as).

Cidade/UF:_____, data:_____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI – EDITAL 08/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRERÊNCIA NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu,_____, pertencente à comunidade indígena: _____ naturalidade:_____, RG:_____, emissão: _____/_____/_____órgão emissor:_____, CPF: _____, estado civil: _____, Endereço:_____, CEP: _____, Cidade:_____, Estado: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF:_____, data:_____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XII – EDITAL 08/2023
TEMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____

nacionalidade,_____, RG:_____, CPF:_____.

Autorizo o uso de minha imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de Heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a titulo de direitos.

Parauapebas/UF:_____, data____/_____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII – EDITAL 08/2023

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____,

abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____,

no município de _____, estado

_____, filho de _____ e de

_____, estado civil _____,

residente e domiciliado à _____

_____ CEP nº _____,

portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão

expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou

Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIV – EDITAL 08/2023

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XV – EDITAL 08/2023

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Identidade:	CPF:		
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVI – EDITAL 08/2023

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____ **(cópia anexa)** e CPF nº _____._____._____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R$_____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do declarante
com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XVII – EDITAL 08/2023

OPÇÕES DE POLITICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS ESPECÍFICAS DO IFPA Campus Parauapebas

SIGLA	CATEGORIA	AÇÃO AFIRMATIVA	REQUISITOS MÍNIMOS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
A30	PCD	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA	INDEPEDENTE DE TER ESTUDADO EM ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA	• Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública ou privada. • Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada; • Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID